



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.906, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.062, de 07 de maio de 2010, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei nº 1.062, de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º O art. 6º, inciso I, alínea “b”, item “b1”, da Lei nº 1.062/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b1) Assessoria Jurídica.

Art. 3º A subseção II, “Da Procuradoria Jurídica”, passa a vigorar com o texto “Da Procuradoria Geral do Município”.

Art. 4º O art. 13 da Lei nº 1.062/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - Assessorar diretamente o Prefeito e orientar as unidades organizacionais em assuntos jurídicos e administrativos de interesse estratégico;

II - Coordenar a atuação da Procuradoria Municipal, supervisionando e distribuindo os trabalhos dos advogados efetivos e assessores jurídicos, na via administrativa e judicial;

III - Definir prioridades e estratégias institucionais para defesa dos interesses do Município, zelando pela uniformização da interpretação normativa e segurança jurídica da Administração;

IV – Assessorar e acompanhar a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos normativos de iniciativa do Executivo;

V - Representar o Prefeito em reuniões, negociações ou colegiados que envolvam matérias jurídicas e institucionais, sem prejuízo da atuação técnica dos advogados;

VI - Exercer atividades de direção e chefia da Procuradoria, atribuindo tarefas, estabelecendo fluxos de trabalho e avaliando resultados;

VII - Executar outras atividades correlatas de natureza estratégica e de assessoramento superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

VIII - Coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que em função de sua natureza, relevância e interesse público estão afetas a esta pasta;

IX - executar atividades de assessoramentos relativos aos atos originários do Poder Legislativo;

X - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de novembro de 2025.



Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.



Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I